



DECRETO Nº 2.021/2.005
DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “PORTAL DO LAGO”, DE PROPRIEDADE DE ERON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA. OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.443/2.004”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, e ,

Considerando que a Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico, manifestou-se favorável a aprovação do Loteamento "**Portal do Lago**", conforme documentos arquivados nesta Prefeitura;

Considerando que a Secretaria dos Negócios Jurídicos e Tributários manifestou-se favorável a aprovação do referido Loteamento;

Considerando que o Loteador firmou com a Prefeitura Municipal um Instrumento de garantia de caução, assumindo os encargos de executar as obras de infraestrutura no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

DECRETA

Art. 1º - Fica oficialmente aprovado o Loteamento denominado "**Portal do Lago**", de propriedade da empresa **ERON – Empreendimentos Imobiliários S/C. Ltda.** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ. Sob nº 05.140.160/0001-50, com sede na Avenida 31 de Março, nº 802, sala 11 – Votorantim/SP., objeto do Processo Administrativo nº 1.443/2.004.

Art. 2º - O referido loteamento objeto do artigo 1º "caput", ocupa a área total de 216.058,45 metros quadrados, assim distribuídos: 209 lotes com área de 88.478,89 metros quadrados; áreas públicas: sistema viário com 32.696,56 metros quadrados; áreas institucionais com 10.822,20 metros quadrados, sistema de lazer (áreas verdes) com 84.060,80 metros quadrados.

Art. 3º - Qualquer obra necessária e exigida pela SABESP em eventual área classificada como Viela Sanitária, para adaptação e aprovação do referido sistema será de total responsabilidade do loteador, o custo e execução total da obra.

Art. 4º - O sistema viário referido no art. 2º são classificados como ruas com largura total de 14 m, numeradas de 01 à 18, todas elas consideradas como zona residencial, recebendo como melhoramento as infra-estruturas descritas no termo de garantia de caução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS



Art. 5º - O prazo para execução da abertura do arruamento será de **126** 11 meses, a contar da data da aprovação do loteamento em questão.

Art. 6º - Fica fazendo parte integrante deste decreto o cronograma de execução apresentado no Decreto nº 1.871/2004, ora revogado por este Decreto, onde determina o prazo para execução dos melhoramentos julgados obrigatórios, de responsabilidade do loteador.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 1.871/2004.

Pilar do Sul, 20 de Setembro de 2005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Pref. Municipal

RUBENS REIS GONÇALVES JÚNIOR
Secretário/Urbanismo e Desenv. Econômico

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe/Neg. Jurídicos